



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

REIVINDICAÇÃO

A Constituição Federal, no artigo 14, § 10, estabelece que o mandato eletivo poderá ser impugnado na Justiça Eleitoral, caso exista prova de abuso de poder econômico, corrupção ou fraude.

Não raro, verificam-se abusos em eleições, inclusive no dia de votação, com o transporte de eleitores, financiado de forma camouflada por candidatos, que, inclusive, colocam inúmeros veículos particulares para transportar gratuitamente os eleitores.

Em cidades com grande área territorial, como no caso da Estância Turística de Ibiúna, com inúmeros bairros localizados quilômetros de distância das escolas utilizadas pela Justiça Eleitoral, essa prática ilícita e que influí na igualdade de competição entre os candidatos, é altamente prejudicial e corrompe a lisura que uma eleição deve ter.

Por outro lado, é muito difícil combater essa prática, já que nem sempre é possível detectar o uso indevido de veículos particulares para transporte de eleitores. Para agravar ainda mais, há casos também de difícil combate, de candidatos que acabam pagando a passagem dos eleitores.

Em razão disso e ainda considerando que o Brasil vive um momento bastante delicado na Política e que exige pronta reforma da legislação eleitoral e dos partidos, a nossa sugestão é que seja apresentada ao Congresso Nacional, a proposta de alteração da legislação eleitoral, para que sejam obrigadas as empresas de transporte público coletivo (ônibus, metrô, trens, etc ...), por lei, fazer o transporte gratuito dos eleitores nos dias em que houver eleições.

Em contrapartida, as empresas poderiam abater seus custos dos impostos de renda e de prestação de serviços, proporcionalmente, conforme resta regulado em lei.

Considerando que esta reivindicação já foi apresentada por diversas vezes, sem lograr o êxito esperado.

rubens

rubens

rubens



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Diante do exposto, apresentamos novamente à Mesa dos Trabalhos do 62º Congresso Estadual de Municípios do Estado de São Paulo a presente reivindicação para que seja levado ao conhecimento do **Excelentíssimo Senhor Dr. Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados**, para que tome as providências necessárias para a apresentação de proposta de alteração da legislação eleitoral, para que sejam obrigadas as empresas de transporte público coletivo, por lei, fazer o transporte gratuito dos eleitores nos dias em que houver eleições.

De Ibiúna para Santos em 27 de março de 2018.


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE


ISMAEL MARTINS PEREIRA

1º VICE-PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA

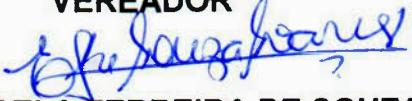
1ª SECRETÁRIO


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

VEREADOR


CARLOS EDUARDO GOMES

VEREADOR


ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

VEREADORA


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

2º VICE-PRESIDENTE


CLÁUDINEI GABRIEL MACHADO

2º SECRETÁRIO


ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

VEREADOR


CHARLES GUIMARÃES

VEREADOR


GERSON PEDROSO DA SILVA

VEREADOR


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RODRIGO DE LIMA
VEREADOR


ROZI APARECIDA DOMINGUES
SOARES MACHADO
VEREADORA